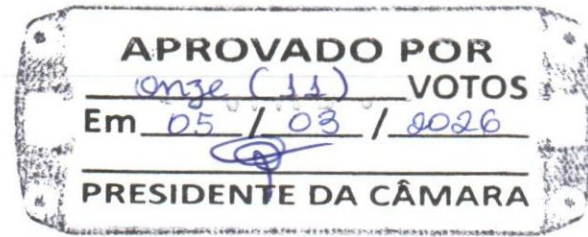




PROJETO DE LEI Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2026.



Ipueiras, 5 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o texto do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Ipueiras.”**

A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, dispõe que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Nessa esteira, considerando o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que reajustou o salário mínimo para o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), encaminha-se o presente Projeto de Lei.

Diante da importância da proposta, solicito a Vossas Excelências a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito de Ipueiras/CE





PROJETO DE LEI Nº 2, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Ipueiras.

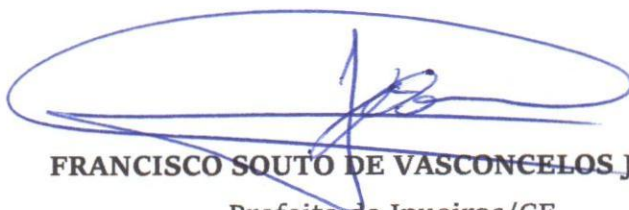
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

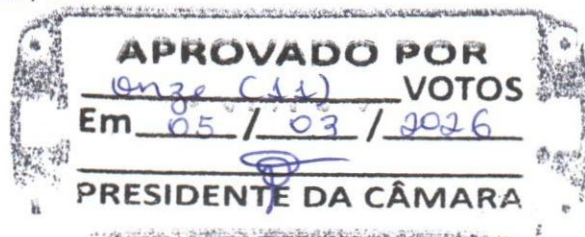
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Ipueiras, 5 de março de 2026.



FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR

Prefeito de Ipueiras/CE





**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-
ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E ACE
(AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS) NO MUNICÍPIO DE
IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

(Inciso I, Artigo 16 e Artigo 17, Lei Complementar n.º 101/2000)

Março de 2026



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

1. Sinopse Fática

O presente relatório de impacto orçamentário-financeiro objetiva atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Arts. 16 e 17), no que se refere à despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC n.º 101. De 04 de maio de 2000), respectivamente.

Os valores propostos se referem sobre a **ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E ACE (AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS) NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal e o atendimento às disposições e limites constitucionais, assim como aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de “vantagem permanente”: vencimento base, gratificações, RGPS (inclusive alíquota patronal) e adicionais. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.



2. Fundamentação Legal

Lei complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

“Art. 16. A Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I – estimativa do impacto orçamentário financeiro do exercício em que dava entrar em vigor e nos dois subsequentes; II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. (Lei Federal 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal).”

3. Do Impacto Orçamentário

O impacto da Ação Governamental do referido Projeto de Lei se encontra com classificações contábeis junto ao elemento "3.1.90.11.00" - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e impacta grandemente sobre os encargos incidentes sobre a folha que contabilizam na classificação "3.1.90.13.00" - Obrigações Patronais, as quais se encontram devidamente classificadas junto aos Órgãos da Administração Municipal.



As despesas de folha de pagamento atualmente se encontram projetadas nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e, caso haja necessidade de aporte orçamentário, terá suporte na Lei Orçamentaria Anual do Município de Ipueiras/CE. Segue adequação Orçamentária para o Estudo em voga:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA		INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA		INADEQUADA

4. Dos Limites da Despesa de Acordo com a LRF

As Despesas com Pessoal têm como limite legal previsto no Art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal para o Poder Executivo o Limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida.

Distante de tais valores apresentados o montante anual despedindo com valores incidentes sobre a folha de pagamentos atingiram os montantes do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE PESSOAL - MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.

Logo o dispêndio anual, impactado sobre a **ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E ACE (AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS) NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, é o montante de R\$ 347.240,32 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).



A Fonte de recurso para fazer face à despesa é proveniente da distribuição dos respectivos recursos específicos.

5. Das Considerações Finais

Diante de tais constatações observamos que o impacto financeiro para a Administração está dentro de suas limitações orçamentárias e as metas fiscais admitidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Ressalta-se também a Classificação de Receita específica e a adequação orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Por fim, para a realização deste entendimento em âmbito técnico, foi considerada a Receita Corrente Líquida de 2025 de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal, bem como os resumos de folha de pagamento do exercício em comento e inflação acumulada.

São esses os subsídios considerados mais relevantes referentes à proposição em análise quanto à estimativa de impacto orçamentário e financeiro.

Este é nosso relatório.

Ipueiras/CE, 05 de março de 2026.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR
Prefeito Municipal



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
DE PESSOAL - MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE**

ESPECIFICAÇÃO	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA (INCREMENTO) - PISO ACS E ACE			
	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO MENSAL EM 2026	Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes		
VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2026		VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2027 - 3,8%*	VALOR ESTIMADO DO IMPACTO ANUAL EM 2028 - 4,0%*	
REAJUSTE SALÁRIO PISO ACS E ACE	R\$ 16.480,00	R\$ 197.760,00	R\$ 205.274,88	R\$ 213.485,88
REAJUSTE INSALUBRIDADE ACE	R\$ 801,50	R\$ 9.618,00	R\$ 9.983,48	R\$ 10.382,82
REAJUSTE QUINQUÊNIO	R\$ 1.320,66	R\$ 15.847,92	R\$ 16.450,14	R\$ 17.108,15
FÉRIAS	R\$ 516,73	R\$ 6.200,72	R\$ 6.436,35	R\$ 6.693,80
13º SALÁRIO	R\$ 1.550,18	R\$ 18.602,16	R\$ 19.309,04	R\$ 20.081,40
TOTAL DE VENCIMENTOS	R\$ 20.669,07	R\$ 248.028,80	R\$ 257.453,89	R\$ 267.752,05
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (IPM)	R\$ 4.547,19	R\$ 54.566,34	R\$ 56.639,86	R\$ 58.905,45
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS)	R\$ 3.720,43	R\$ 44.645,18	R\$ 56.639,86	R\$ 58.905,45
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R\$ 28.936,69	R\$ 347.240,32	R\$ 370.733,61	R\$ 385.562,95

Fonte: Folha de pagamento 01/2026

* Estimativa do reajuste levando em consideração a inflação futura projetada para os respectivos Exercícios.



ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Eu, **FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, **DECLARO**, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa identificada, que dispõe sobre a **ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS ACS (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE) E ACE (AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS) NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE PARA O EXERCÍCIO DE 2026**, tem adequação orçamentária e financeira nas Leis Orçamentárias.

Ipueiras/CE, 05 de março de 2026.


FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR
Prefeito Municipal

